



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em

10/08/89

às 11:16 horas

elo

MENSAGEM Nº 021/89, de 08.08.89.

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

-A

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 10 / 08 / 89

Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara
Cópia ao Edis Geraldo Calçadão José
Mendes, bem como ao Sindicato dos
Servidores da Prefeitura. 10/08/89

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **"concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências"**.

Sabemos que o funcionalismo municipal esperava um reajuste maior. Todavia, acuradamente examinando os dados levantados pelas áreas econômico-financeiras da Prefeitura, o Grupo de Direção Superior, a quem delegamos a incumbência de encontrar o percentual que adequasse à nossa realidade, no corrente mês, após exaustivas reuniões chegou à conclusão de que só poderíamos conceder agora, dentro do teto estabelecido para a folha de pagamento do pessoal, que é de 44% (quarenta e quatro por cento) em relação ao comportamento da receita de agosto/89, um reajuste de 54% (cinquenta e quatro por cento) para todos os níveis e categorias funcionais, que corresponde a 43,99% (quarenta e três por cento e noventa e nove centésimos percentuais) do valor estimado para a referida receita deste mês, que será de NCz\$ 855.596,14 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis cruzados novos e quatorze centavos), segundo esclarecimentos técnicos a nós prestados pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Coordenação e de Fazenda.

Outrossim, desnecessário se torna, ao nosso ver, apresentar aqui quaisquer outras justificativas para a elaboração deste instrumento de lei, senão as próprias considerações tecidas sobre o assunto no documento cuja cópia estamos a esta anexando, para a devida ciência e análise dessa douta Casa.

Por isso, endossando a ciosa e equilibrada conclusão do GDS, e usando das prerrogativas que nos são legalmente conferidas, estamos concedendo ao funcionalismo público municipal ativo e inativo, bem como às pensionistas, **a partir de 1º de agosto de 1989, o reajuste acima descrito, ou seja, em valor correspondente ao percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento), de forma geral e indiscriminada.**

Esperamos que este procedimento obtenha o valioso respaldo da Edilidade Ubaense, inclusive fazendo tramitar com urgência a ma-



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

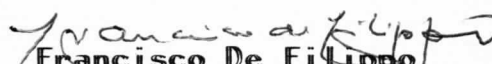
fl.02

téria, pelo que sinceramente lhe agradecemos.

Estamos, assim, plenamente conscientes de que o presente Projeto de Lei supera a defasagem salarial do maior grupo de servidores e minora a do grupo restante, bem como a dos inativos e pensionistas da Prefeitura.

No ensejo, confiantes na pronta acolhida dessa Casa ao exposto, renovamos a V.Ex^a e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 08 de agosto de 1989.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 51/89, de 08.08.89.
(Ref.: Mensagem nº 021/89, de 08.08.89).

Concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura' e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões' dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

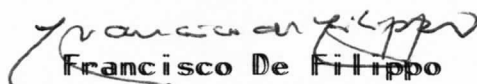
Art. 1º - Fica concedido aos empregados e servidores públicos' da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e ca tegorias, bem como aos inativos e pensionistas da Prefeitura Muni cipal de Ubá, a partir de 01.08.89, um reajuste sobre os salários, ven cimentos, proventos e pensões, respectivamente por eles percebidos' no mês de julho de 1989, com fulcro no disposto pelos artigos 77 e 148, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, em valor correspondente ao percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei corre- rão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais ' Créditos Suplementares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re troagidos os seus efeitos a 1º de agosto de 1989.

Ubá, MG, 08 de agosto de 1989.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Número: 001/89

Assunto: PARECER TÉCNICO CONJUNTO - SMPC/SMF

De: 08 DE AGOSTO DE 1989.

PARECER SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE AGOSTO/89 DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

De acordo com a filosofia de governo e as metas traçadas pela atual Administração Municipal, e após estudos realizados pela áreas econômico-financeiras desta Prefeitura, ou seja, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e Secretaria Municipal de Fazenda, estudos esses levados, posteriormente, à apreciação e aprovação do Grupo de Direção Superior/PMU, ficou estabelecido que para o corrente mês de agosto/89 será concedido um reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura, da ordem de 54% (cinquenta e quatro por cento), equivalente a 43,99% (quarenta e três por cento e noventa e nove centésimos percentuais) da receita estimada para o mês de agosto/89.

Para chegarmos a essa conclusão, apresentamos abaixo as seguintes justificativas:

1. TOTAL GERAL DOS PAGAMENTOS EFETUADOS EM JULHO A PESSOAL:
FOLHA DA PREFEITURA + FOLHA DA CÂMARA: NCz\$ 244.410,25
2. TOTAL GERAL DAS RECEITAS DE JULHO: NCz\$ 743.996,65
3. PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO EM
RELAÇÃO ÀS RECEITAS DO MÊS: 32,85%
4. RECEITA ESTIMADA PARA AGOSTO: NCz\$ 855.596,14
5. DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM AGOSTO:
FOLHA DA PREFEITURA + FOLHA DA CÂMARA, JÁ CONSIDERADOS OS 54% DE REAJUSTE DO MÊS: NCz\$ 376.391,78
6. PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO EM
RELAÇÃO À RECEITA TOTAL ESTIMADA DO MÊS, CALCULADO EM FUNÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE 44% ESTABELECIDO PARA PAGAMENTO DE PESSOAL PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM RAZÃO DOS DEMAIS LIMITES DE DESPESA FIXADOS PARA OUTRAS ÁREAS, A SABER: 25% PARA EDUCAÇÃO, 10% PARA SAÚDE, 03% PARA PROMOÇÃO SOCIAL E 18% PARA OBRAS E SERVIÇOS, EM GERAL: 43,99%

INFLAÇÃO ACUMULADA DE JANEIRO A JULHO/89

JANEIRO: = 70,28%
FEVEREIRO: 03,60% (70,28% X 03,60%) 02,53% = 72,81% + 03,60% = 76,41%
MARÇO: 06,09% (76,41% X 06,09%) 04,65% = 81,06% + 06,09% = 87,15%



Número:

Assunto:

De:

INFLAÇÃO ACUMULADA DE JANEIRO A JULHO/89
(cont.)


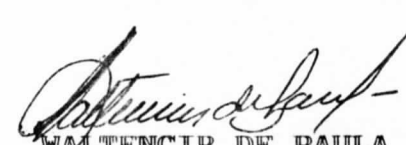
ABRIL:	07,31% (87,15% X 07,31%)	06,37 = 93,52%	+ 07,31 = 100,83%
MAIO:	09,94% (100,83% X 09,94%)	10,02 = 110,85%	+ 09,94 = 120,79%
JUNHO:	24,83% (120,79% X 24,83%)	29,99 = 150,78%	+ 24,83 = 175,61%
JULHO:	28,76% (175,61% X 28,76%)	50,50 = 226,11%	+ 28,76 = 254,87%

REAJUSTES CONCEDIDOS DE JANEIRO A JULHO/89

 $35,00\% + 30,00\% + 25,00\% = \text{TOTAL ACUMULADO: } 119,37\%$ TOTAL ACUMULADO DOS REAJUSTES CONCEDIDOS DE JANEIRO A JULHO/89
ACRESCIDO DO REAJUSTE DE AGOSTO/89 $119,37\% \times 54,00\% = 237,82\% \text{ (ÍNDICE ACUMULADO)}$

INFLAÇÃO ACUMULADA DE JANEIRO A JULHO/89:	254,87%
REAJUSTES ACUMULADOS DE JANEIRO A AGOSTO/89:	237,82%
	<hr/>
DIFERENÇA:	17,05%
	<hr/> <hr/>

Ubá, MG, 08 de agosto de 1989.


JOSE LUIZ VIEIRASecretário Municipal de Planejamento
e Coordenação
WALTENCIR DE PAULA

Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

10/08/89

às 18:00 horas

[Handwritten signature]

QUADRO COMPARATIVO ENTRE O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E O SALÁRIO MÍNIMO DA PREFEITURA

- | | |
|--|--------------|
| 1. Salário Mínimo Nacional - julho/89 | NCz\$ 149,80 |
| 2. Salário Mínimo da Prefeitura - julho/89 | NCz\$ 149,80 |

-
- | | |
|--|---------------------|
| 1. Salário Mínimo Nacional - agosto/89 | NCz\$ 192,88 |
| 2. Salário Mínimo da Prefeitura - agosto/89
(já considerados os 54,00% de reajuste) | NCz\$ 230,69 |

-
1. 83,00% dos celetistas da PMU, ou seja, 336 servidores, perceberão, em agosto/89, 19,603% além do salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal para agosto/89:

$$\text{NCz\$ } 192,88 + \text{NCz\$ } 37,81 = \text{NCz\$ } 230,69$$

2. 06,33% dos estatutários da PMU, ou seja, 05 servidores, perceberão, em agosto/89, 19,603% além do salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal para agosto/89:

$$\text{NCz\$ } 192,88 + \text{NCz\$ } 37,81 = \text{NCz\$ } 230,69$$

-
1. 17,00% dos celetistas da PMU, ou seja, 279 servidores, continuarão, em agosto/89, com uma defasagem de 17,05% em seus salários, fora o percentual inflacionário a ser ainda apurado pelo Governo Federal' neste mês.
2. 93,67% dos estatutários da PMU, ou seja, 74 servidores, continuarão, em agosto/89, com uma defasagem de 17,05% em seus vencimentos, fora o percentual inflacionário a ser ainda apurado pelo Governo Federal neste mês.

Ubá, MG, 08 de agosto de 1989.

Elcy Costa Motta

ELCY COSTA MOTTA

Secretária Municipal de Administração

Maria do Rosário Nascimento

MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO

Chefe da Divisão de Pessoal, da SMA